

ATO NORMATIVO Nº 001/2015

Dispõe sobre a eficácia do Ato Normativo nº 004, de 8 de dezembro de 2014, determinando a retenção do Imposto de Renda por ocasião do pagamento de compensações e complementações de receita bruta mínima mensal aos notários e registradores de Minas Gerais.

A Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais, nos termos regimentais e com base na Lei nº. 15.424, de 30 de dezembro de 2004,

Considerando que, depois da edição do Ato Normativo nº 004, de 8 de dezembro de 2014, houve impugnações de mérito, feitas por oficiais registradores das pessoas naturais, questionando a legalidade da retenção na fonte do Imposto de Renda;

Considerando que, ainda, houve manifestação do Sindicato dos Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de Minas Gerais – Recivil, conforme ata da reunião de Diretoria do dia 19 de janeiro de 2015, em torno da necessidade de se analisar o tema, diante dos argumentos trazidos à baila nas referidas impugnações;

Considerando que, em Sessão Plenária do dia 19 de janeiro de 2015, a Comissão deliberou, atendendo o pedido do Recivil, suspender a aplicação do Ato Normativo nº 004/2014, até decisão ulterior;

Considerando que, depois de suspensa a retenção na fonte do tributo, a Comissão, juntamente ao Recivil, efetuou estudos, cuja conclusão foi no sentido de que a compensação da gratuidade, bem como a complementação da receita bruta mínima mensal, feitas em face da Lei nº 15.424, de 2004, não são emolumentos, não se lhe aplicando a regra da modalidade carnê-leão, para apuração do Imposto de Renda;

Considerando, pois, que a Comissão (por intermédio do Recivil) é fonte pagadora e deve reter o Imposto de Renda na Fonte, em razão dos pagamentos que fizer a título de compensação da gratuidade ou de complementação da receita bruta mínima mensal, nos termos do § 1º do art. 9º e § 1º do art. 43, do Código Tributário Nacional;

Delibera e aprova a expedição do seguinte Ato Normativo:

Art. 1º. Os efeitos do Ato Normativo nº 004, de 8 de dezembro de 2014, suspensos, em 19 de janeiro de 2015, por deliberação plenária da Comissão Gestora, são retomados por meio deste Ato Normativo.

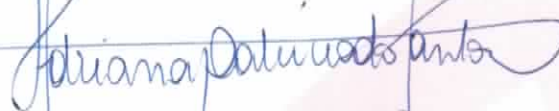
Recivil-MG - Comissão Gestora

Sindicato dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de Minas Gerais – Recivil
Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais

Parágrafo único. Às instâncias administrativas da Comissão cabe a adoção das medidas pertinentes ao imediato cumprimento deste Ato Normativo, observadas as diretrizes do art. 1º e seu parágrafo único do Ato Normativo nº 004/2014.

Art. 2º. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões da Comissão Gestora, aos dezoito dias do mês de novembro de 2015.



Adriana Patrício dos Santos
Coordenadora da Comissão Gestora